PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO
(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 179
Folha. 05
Protocolo

LEI N º 1348, DE 22 DE JUNHO DE 2007

"CRIA A SEMANA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado no Município de Ouro Preto do Oeste, a Semana Municipal de Alimentação que será do dia 16 a 22 de Outubro.

Art. 2°. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo objetivos e composições de trabalho da Semana de Alimentação e formulará e implementará políticas, planos, Programas e ações com vistas a assegurar o direito à alimentação adequada.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em de junho de 2007, 118º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

Prof Mun de Ouro Preto do Oeste
Publicação
De 22/06/07 A 13/07/07
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação nº 1425/07
De 22/06/07 a 13/07/07
Divisão Prot. Arquivo Geral Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 179
Folha 036
Protocolo

À
Secretaria Legislativa

Segue Proj. de Lei Nº 481/07,
transformado na Lei Nº 1248
de 22/06/07, para as anota-
ções necessárias.-
Em, 23/06/2007

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RO

Ao Protocolo:

Segue para arquivo o Projeto de Lei nº 481 / 07 já conferido pela a Assessoria Jurídica com a Lei nº 1248 / 07 de 22 / 06 / 07 em anexo.

Em 06 / 07 / 07.

Maria Araújo O. Alencida
Secretária Legislativa e de apoio Parlamentar
CMOPOIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 179/07
Folha. 07
Protocolo